

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

CREDENCIAMENTO N°

004/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO N° 114/2023 – C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES

EMPENHADO

000377



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023

PROCESSO Nº.: CREDENCIAMENTO	004/2023
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telefax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviço de Refeições, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias, nos termos do **Credenciamento nº 004/2023**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: **Maria do Socorro Costa de Souza**

EMPRESA: **CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: **02.946.813.0001-02**

ENDEREÇO: **Pça Major Benicio Viana 118 Bairro Centro Santaluz - Ba**

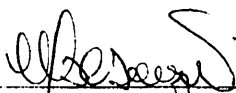
CEP: **48.880-000**

Telefones - Comercial: **75 -3265-3100**

Cel.: **75-99949-0044**

E-mail: **hotelrequinte@uol.com.br**

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.



Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.

RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,

Empresa: CM Serviços e Locações

CNPJ – 02 946.813.0001 - 02

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telefax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

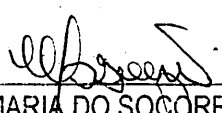
A
Prefeitura Municipal de Santaluz - BA
At. - Comissão.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.946.813.0001-02, com sede na Praça Major Benicio 118 Centro Santaluz - BA, neste ato representada por MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, portadora do RG 01.376.086-67 SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº 257.632.105-49, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.

RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,

Empresa: CM Serviços e Locações

CNPJ - 02 946.813.0001 - 02

000380

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A -- Centro -- Telefax (75)3265-2854 CEP -- 48880-000 -- Santa Luz -- Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N. 004/2023

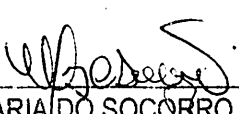
À COMISSÃO,

CM.SERVICOS E LOCAÇOES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº. 02.946.813.0001-02 ,com sede à Pça Major Benicio Viana 118, neste ato representado por Maria Do Socorro costa de Souza, portador do documento de identidade n.º 01.376.086-67 emitido por SSP- BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **fornecimento de Refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretárias do Município de Santaluz - Bahia**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.

RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,

Empresa: CM Serviços e Locações

CNPJ – 02 946.813.0001 - 02

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telefax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO V

TABELAS DE FORNECIMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	R\$ UNIT.
001	MARMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições de vem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Urbana.	10.610,00	Und	23,83
002	MARMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições devem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Rural	7.647,00	Und	23,83
003	Refeição com 700g: Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento: almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um) copo de suco de frutas 300ml. Referente a Zona Urbana.	22.492,00	Und	23,83
004	Refeição com 700g: Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento: almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de	8.888,00	Und	23,83

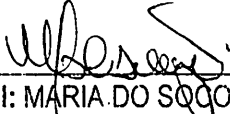
CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telefax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um)copo de suco de frutas 300 ml. Referente a Zona Rural.			
---	--	--	--

Obs. Haverá demandas na zona rural nas seguintes localidades: Barreirinho, Distrito do Pereira, Sisalândia, Várzea da Pedra, Serra Branca. Desta forma, devido as necessidades de localização e eventos esporádicos, o quantitativo da zona rural será menor que da zona urbana.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.

RG-01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,

Empresa: CM Serviços e Locações

CNPJ - 02 946.813.0001 - 02

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A -- Centro -- Telefax (75)3265-2854 CEP -- 48880-000 -- Santa Luz -- Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME e-mail - cmservicos@uoi.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 004/2023

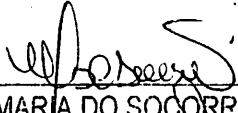
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária CM SERVICOS E LOCAÇÕES inscrita no CNPJ nº 02.946.813.0001-02, por intermédio de seu responsável legal MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA portadora da Carteira de Identidade nº 01.376.086.67 e CPF nº 257.632.105-49, DECLARA par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim (X) Não ()

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.
RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,
Empresa: CM Serviços e Locações
CNPJ – 02 946.813.0001 - 02

CM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME

Rua Lomanto Junior 110-A - Centro - Telefax (75)3265-2854 CEP - 48880-000 - Santa Luz - Bahia.
Insc. Estadual 139.874.783 ME - e-mail - cmservicos@uol.com.br - CNPJ 02.946.813.0001-02

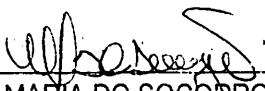
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

CREDENCIAMENTO N. 004/2023

CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.946.813.0001-02, sediada na Pça Major Benício Viana 118, Centro, Santaluz-BA, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade SANTALUZ - BA, 09 de MAIO de 2023.


Representante Legal: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA.

RG 01.376.086.67 e CPF 257.632.105-49,

Empresa: CM Serviços e Locações

CNPJ - 02 946.813.0001 - 02

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.946.813/0001-02**

MARQUES ANTONIO GOMES, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **22/08/1963**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, **CPF nº 222.632.683-91**, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00789402086**, órgão expedidor **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA SANTA MARIA, 110, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL**.

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **08/08/1964**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, **CPF nº 864.762.665-60**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0364401212**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 88, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL**.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29202053096**, com sede **Rua Lomanto Junior, 110 A, Centro Santaluz, BA, CEP 48880000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o **nº 02.946.813/0001-02**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 118, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000**.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **22/08/1962**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, **CPF nº 257.632.105-49**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0137608667**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **PRACA MAJOR BENICIO VIANA, 21, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL**.

Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO**, detentor de **100.000 (Cem Mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, correspondendo a **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Reg: 81100000405750

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021

Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000386

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.946.813/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R\$100.000,00** (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MARQUES ANTONIO GOMES, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais)

MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SANTALUZ - BA.**

Req: 81100000405750

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021

Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68012268628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

nnn387

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.946.813/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTALUZ - BA, 19 de março de 2021.

1º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA

Marques Antonio Gomes

MARQUES ANTONIO GOMES

2º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA

ACE Santo

ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO

3º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR
CARTÓRIO BARBOSA

Maria do Socorro Costa de Souza

MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Auto Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tancredo Neves, 620, Centro das Águas, Salvador - BA, CEP: 41223-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 101, Fone: (71) 3015-5241, www.300tabarboza.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) do:
ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Emot: R\$2,61 Fir: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Del: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,49
Selo(s): 1609.AC12452-9
Em Testemunho ()
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada
SALVADOR - BA 23/03/2021
Consulte o(s) site(s) em www.300tabarboza.com.br/autenticacao



Cartório Barbosa
1º Tabelionato de Notas de Salvador
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Auto Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tancredo Neves, 620, Centro das Águas, Salvador - BA, CEP: 41223-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 101, Fone: (71) 3015-5241, www.300tabarboza.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) do:
MARQUES ANTONIO GOMES
Emot: R\$2,61 Fir: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Del: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,49
Selo(s): 1609.AC125377-6
Em Testemunho ()
Ana Claudia C. da Silva - Escrevente Autorizada
SALVADOR - BA 23/03/2021
Consulte o(s) site(s) em www.300tabarboza.com.br/autenticacao



Cartório Barbosa
2º Tabelionato de Notas de Salvador
Ana Claudia C. da Silva - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO BARBOSA
Tabela: Auto Barbosa - Cartório Barbosa
Av. Tancredo Neves, 620, Centro das Águas, Salvador - BA, CEP: 41223-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 101, Fone: (71) 3015-5241, www.300tabarboza.com.br

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) do:
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA
Emot: R\$2,61 Fir: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Del: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,49
Selo(s): 1609.AC12562-4
Em Testemunho ()
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada
SALVADOR - BA 23/03/2021
Consulte o(s) site(s) em www.300tabarboza.com.br/autenticacao



Cartório Barbosa
3º Tabelionato de Notas de Salvador
Ingride Iracema - Escrevente Autorizada

Req: 81100000405750

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021
Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000388



219347395

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	219347395 - 29/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

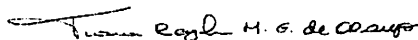
MATRIZ

NIRE 29202053096

CNPJ 02.946.813/0001-02

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98057273 DE 30/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/03/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98057273 em 30/03/2021

Protocolo 219347395 de 29/03/2021

Nome da empresa C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202053096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68012288628005

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2021

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

000389



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1999
NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCACOES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL REQUINTE		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9830-0060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1999
NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA	NUMERO 118	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9830-0060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.946.813/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/1999	
NOME EMPRESARIAL C M SERVICOS E LOCACOES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO PC MAJOR BENICIO VIANA			NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ			UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELREQUINTE@HOTMAIL.COM			TELEFONE (75) 9830-0060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 15:06:47 (data e hora de Brasília).

000392

COPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO
NÃO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG 01.376.086-67 DATA DE EMISSÃO 16-08-2019

SOME MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

PREZADO GERÔNIMO ALVES DE SOUZA

VILMA BENEDITA COSTA DE SOUZA

NACIONALIDADE SANTALUZ BA DATA DE NASCIMENTO 22-08-1962

DOC ORIGEM C.NAS. CM SANTALUZ BA DS
SEDE LV 031 FL 268 RT 013153
257.632.105-49

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELLONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA
Giovani Gatti Gioiellini - Tabelião
Rua Pedro Evangelista, n. 110 - F. (75) 3265-2672 - CEP 4888-0009 - notas.santaluz@gmail.com

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,08
POE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35
Selo(s): 2268.AB192265-9

Deatriz Milena Silva Barreto - Escrevente Autorizada
SANTALUZ - BA 09/05/2023
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS OU EMENDAS
www.tabelionatoantiquas.com.br

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**

DATA DE NASCIMENTO **22/08/1962** Nº INSCRIÇÃO **0061.2894.0582** ZONA **145** SEÇÃO **0024**

MUNICÍPIO / UF **SANTALUZ/BA** DATA DE EMISSÃO **03/04/2019**

JUIZ ELEITORAL **Beatriz Milena Silva Barreto**

CÓPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Maria do Socorro Costa de Souza

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA
 Giovanni Gutti Gialellini - Tabelião
 Rua Pedro Evangelista, n. 110 - T. (75) 3265-2672 - CEP 4388-0300 - notas.santaluz@gmail.com

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.
 Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,08
 PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,35
 Selo(s): 2260.AB192266 - 7

Beatriz Milena Silva Barreto - Escrevente Autorizada
 SANTALUZ - BA 09/05/2023
 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS OU EMENDAS
www.tabelionatocontokuz.com.br

000394



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 02.946.813/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:39 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **0472.8275.88E9.E212**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232597649

RAZÃO SOCIAL	
C M SERVICOS E LOCACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.874.783	02.946.813/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000396



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 843/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome C M SERVICOS E LOCACOES LTDA		C.G.A 1192	C.N.P.J. 02.946.813/0001-02
Endereço: Pça Major Benicio Viana, 118			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
03/05/2023

Certidão Válida até: 30/10/2023

Código de Controle da Certidão:

13173.843.20230503.N.39.1601



[Handwritten signature]

nnn397

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.946.813/0001-02
Razão Social: C M SERVICOS E LOCAOES LTDA
Endereço: PC MAJOR BENICIO VIANA 118 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042000521867435063

Informação obtida em 03/05/2023 14:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.946.813/0001-02

Certidão n°: 18625588/2023

Expedição: 03/05/2023, às 14:29:57

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.946.813/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1192

N° ALVARÁ: 384/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: Hotel Requite

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 26/01/1999

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

02.946.813/0001-02

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Pça Major Benicio Viana, 118

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP: 48880-000

ATIVIDADES

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

9603400

Locação de automóveis sem condutor

7711000

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Estabelecimentos hoteleiros, com restaurante

5511501

Locação de automóveis sem condutor

7711000

Distribuição de água por caminhões

3600602

Coleta de resíduos não - perigosos

3811400

Coleta de resíduos perigosos

3812200

Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4311802

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520001

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530703

HORÁRIO NORMAL: Integral de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 03/05/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Leopoldo dos Santos Sousa
Superintendente do Dept. de Tributos

Protocolo nº 384123

Data 03 / 05 / 2023

Assinatura

AVISO
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Antônio Murilo dos Santos Sousa
Subchefe de Arrecadação
Decreto 032-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



7590 364 129 03052023

31122023

000400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 102/2023

DATA DE VALIDADE: 31/12/2023

Nº PROCESSO: 102/2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Hotel

OBSERVAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: Maria do Socorro Costa de Souza

NOME DE FANTASIA: CM SERVIÇOS E LOTAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 02.946.813/0001-02

LOGRADOURO: Praça Major Benício Viana

NÚMERO: 118

COMPLEMENTO: Térreo

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: Maria do Socorro Costa de Souza

CPF: 257.632.105-49

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz -- Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Santaluz, 04 de maio de 2023


Autoridade Sanitária

Maviany Neta Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 300/2021



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00150496

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: C M SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 02.946.813/0001-02

Endereço: PC MAJOR BENICIO VIANA, 118, *****, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 9 de maio de 2023



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

092473814

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
0254.02.1270.2.0002.0118.0	SANTALUZ	146203	22/03/2023	04/2023	24/04/2023	373,51

Nome MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

CPF/CNPJ

Endereço da Ligação PC MAJOR BENICIO VIANA, 118 - CENTRO - SANTALUZ

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
A20G387923	20/02/2023	22/03/2023		408	424	16	30	25/04/2023

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixa de Consumo	Consumo (m³)	Valor (R\$)	UC	Valor Total	Histórico de Consumo (m³) - 06 Meses	Outras Informações
COMERCIAL			1			Tarifa Esgoto (% do Valor Água) 0
ATE 6 MINIMO	6			105,85	04/2023	Consumo Apurado no mês (m³) 16
7 A 10	4	4,04		16,16	03/2023	Consumo Carro Pipa (m³) 0
> 10	6	23,21		139,26	02/2023	Unidades de Consumo - UC 1
					01/2023	Ratão Medição Individualizada (m³) 0
					12/2022	Consumo / Unidade (m³) 16
					11/2022	Consumo Faturado (m³) 16

TOTAL 261,27

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA	16M3		261,27
PARCELAMENTO	002/003		112,24

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/107

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Exigidas	Amostras Analisadas	Conforme	Observações
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	45	41	41	
Turbidez	5,0 UT	45	41	41	Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)
Cor	15 UH	45	41	40	
Coliformes Totais	(*)	45	41	41	
Escherichia Coli	Ausente	45	41	41	

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	261,27	1,07	2,79	
COFINS		5,02	13,11	15,90

TOTAL 373,51

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-		
2014	-	2019	-
2015	-	2020	-
2016	-	2021	-
2017	-	2022	-
2018	-	2023	-
Total de Contas Pendentes			0

NOTIFICAÇÃO PREVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DE SANTALUZ - BAHIA
Giovani Gótti Gioielli - Tabelião
Rua Pedro Evangelista, n. 170, F. 175/3265-2672, CEP 4483-0000 - nataluz.senior@tbs.com.br

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento original apresentado.
Emol: R\$3,07 Fis: R\$2,18 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,98
PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$6,95
Selo(s): 2260.AB192267 - 5

Beatriz Milena Silva Barreto - Escrevente Autorizada
SANTALUZ - BA 09/05/2023
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E SEM RASURAS OU EMENDAS
www.tbs.com.br

000404



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:www.santaluz.ba.gov.br

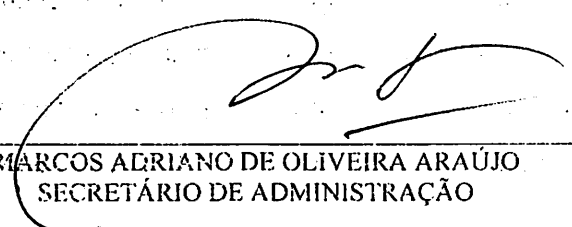


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.807.870/0001-19, com endereço Av. Getúlio Vargas, s/n, – Centro Administrativo - CEP 48.880-000 –Santaluz – Bahia, **ATESTA** para os devidos fins, que a **EMPRESA CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.946.813/0001-02, com sede na Praça Major Benício Viana, nº 118, Centro – Santaluz/Ba, representada por seu Sócio(a) Sr.^a Maria do Socorro Costa de Souza, CPF 257.632.105-49, RG nº 01.376.086-67 SSP/BA, com quem tem celebrado o objeto de credenciamento para contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz - Bahia, na qual fora declarada credenciada após homologação conforme solicitado no Termo de Credenciamento nº 004/2022, do Processo Administrativo nº 072/2022, do Contrato nº 111/2022, de vigência contratual de 14/03/2022 a 31/12/2022 de valor contratual de R\$ 149.033,00 (cento e quarenta e nove mil trinta e três reais), **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA** para prestação do serviço contratado

Atesto ainda que a referida **EMPRESA C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e, até o momento, não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços constantes do contrato supramencionado, em que o grau de satisfação em relação a qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Santaluz - Bahia, 28 de abril de 2023.



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

CONTRATO Nº 111/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a Pessoa Jurídica **EMPRESA CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, - Centro Santaluz/Ba, inscrita no sob nº CNPJ: 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA** portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, neste ato representado pelo mesmo, a seguir denominado **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2022**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2022**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para **contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz - Bahia**, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2022**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de "Requisição de Fornecedor", nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.

2.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.

2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

2.4 O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 12 (doze) horas, contados da data do

nnn406



recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

2.5 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 149.033,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e três reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

TABELA DE FORNECIMENTO

LOTE 1 – PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CUJO FORNECIMENTO SERÁ FEITO EM ESTABELECIMENTO DO CREDENCIADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO/JANTA, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/FRANGO/PEIXE), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) E 01 (UM) TIPO DE SALADA (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). COM UM COPO DE SUCO DE FRUTAS 300 ML.	UND	7.000	R\$ 21,00	R\$ 147.000,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS, TIPO "MARMITEX". COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/PEIXE/FRANGO), 03 (TRÊS) ACOMPANHAMENTOS (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) 01 (UM) TIPO DE SALADAS (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA).	UND	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
VALOR TOTAL					149.033,00

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001



mm407

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município
UNIDADE: 0301
PROJETO ATIVIDADE: 2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município
UNIDADE: 0401
PROJETO ATIVIDADE: 2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 0601
PROJETO ATIVIDADE: 2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201
PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comercio, Indústria e Mineração
UNIDADE: 1401
PROJETO ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 1501
PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego

nnn408



UNIDADE: 1601

PROJETO ATIVIDADE: 2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

nnn409



FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.033

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação



UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, quando for o caso;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

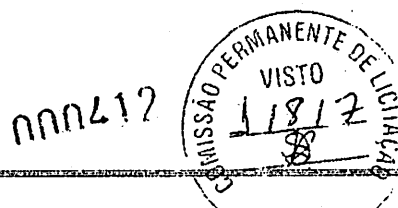
9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

o definitivos; 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VISTO
11/11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
11/818
2

mm413

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações,

mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

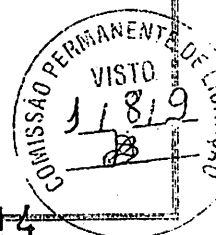
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato poderá ensejar a rescisão do contrato.



nnn414

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

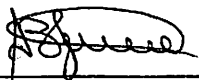
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santaluz – BA, 14 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE



CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ- 02.946.813/0001-02
Representante Legal
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA 01.376.086-67
CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EMPRESA: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: nº 02.946.813/0001-02

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

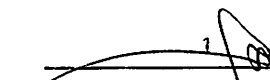
TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos 09 dias do mês de maio de 2023, às 09:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 004/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

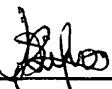
Santaluz/Ba, 09 de maio de 2023.



DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO



ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO



ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	CNPJ: 02.946.813/0001-02
ANEXOS DECLARAÇÕES	
a) ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;	X
b) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;	X
c) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;	X
d) ANEXO V Tabela de preços;	X
e) ANEXO VII Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal - declaração de trabalho do menor ;	X
f) ANEXO VIII Modelo de declaração de inexistência de servidor público ;	X
HABILITAÇÃO FISCAL	OBS
- Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual)	X
RG e CPF	X
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	X
Certidão de Regularidade do FGTS	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	OBS
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X
b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;	X
c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;	X
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	OBS
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA de - **CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, - Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 91.507,20 (noventa e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), referente ao credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 10 de maio de 2023

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

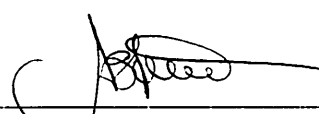


RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Ratifico o ato do Sr. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benicio Viana, Nº 118, – Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 91.507,20 (noventa e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 10 de maio de 2023

Publique-se.



ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, – Centro Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, pelo valor global de R\$ 91.507,20 (noventa e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 10 de maio de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Geolindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: 31-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR-51 2017 900515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

000420



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 114/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 560.617.575-49, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Major Benício Viana, Nº 118, – Centro Santaluz/Ba, inscrita no sob nº CNPJ: 02.946.813.0001-02, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 01.376.086-67 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 257.632.105-49, residente e domiciliada na Praça Major Benício Viana, nº 21, Centro, Santaluz/BA, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 004/2023**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

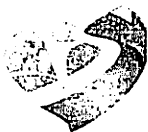
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2023**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas,

nnn421

Página 1 de 11

uf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2023**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

2.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.

2.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.

2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

2.4 O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

2.5 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzido, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do contrato é de R\$ 91.507,20 (noventa e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	MARMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições devem conter embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Urbana.	1.500	R\$ 23,83	R\$ 35.745,00
003	Refeição com 700g: Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento: almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um) copo de suco de frutas 300ml. Referente a Zona Urbana.	2.340	R\$ 23,83	R\$ 55.762,20
	TOTAL			R\$ 91.507,20

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550

nnn424



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis até um período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

nnn425



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega das "marmitex" em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

b) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os alimentos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, do qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

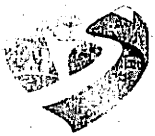
V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da

nnn429

Página 9 de 11

uf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0.2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

nnn430



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santaluz – BA, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTALUZ – BA.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE DA EMPRESA: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA
CONTRATADA CREDENCIADA: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 02.946.813/0001-02

nnn431



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 10 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2023, **Contrato:** 114/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** C M Serviços e Locações Ltda. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 91.507,20 (noventa e um mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706


DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000432

